



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 08.2.0073.1 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009 ("ADITIVO 01"), CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A REPÚBLICA DOMINICANA, COM INTERVENIÊNCIA DA CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a REPÚBLICA DOMINICANA, por intermédio do *Ministerio de Hacienda* da República Dominicana, representada, neste ato, pelo Sr. Vicente Bengoa Albizu, devidamente autorizado conforme Poder Especial expedido pelo Presidente da República Dominicana ("REPÚBLICA"); e

a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82 ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

a) O *Instituto Nacional de Aguas Potables y Alcantarillados - INAPA* ("IMPORTADOR") celebrou com o INTERVENIENTE EXPORTADOR, em 02 de abril de 2009, o *Adendum nº 2* ao contrato comercial, para incluir as obras de reabilitação do Aqueduto de *Hermanas Mirabal* no escopo do projeto do Aqueduto Samaná, ambos localizados na República Dominicana;

b) O BNDES tem interesse em financiar a aquisição dos BENS E SERVIÇOS a serem exportados do BRASIL para a REPÚBLICA, destinados a viabilizar a implantação do PROJETO, razão pela qual a Diretoria do BNDES autorizou a celebração do ADITIVO 01 ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 08.2.0073.1, com o objetivo de incluir na finalidade do referido CONTRATO DE FINANCIAMENTO o apoio às exportações de bens e serviços brasileiros destinados às obras de reabilitação do Aqueduto de *Hermanas Mirabal*;

têm, entre si, justo e acordado aditar o CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 08.2.0073.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o BNDES e a REPÚBLICA, com a interveniência do INTERVENIENTE EXPORTADOR, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA**FINALIDADE**

1.1 - Em face do acordo ora firmado, o BNDES, a REPÚBLICA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR acordam em alterar o item 1.2 da Cláusula Primeira do CONTRATO, que passará a ter a seguinte redação:

"1.2 - O CRÉDITO destina-se, exclusivamente, ao financiamento de até 100% (cem por cento) do valor dos materiais, equipamentos e serviços, a serem adquiridos pelo IMPORTADOR e exportados pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR, destinados à ampliação do Aqueduto de Samaná e de reabilitação do Aqueduto de *Hermanas Mirabal* ("PROJETO"), na República Dominicana, bem como do pagamento do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação a ser contratado para esta operação, até os valores estipulados nos subitens 1.1.1. e 1.1.2, acima."

CLÁUSULA SEGUNDA**CONDIÇÕES PRECEDENTES À UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

2.1 - Constitui condição para a utilização das parcelas do CRÉDITO, a serem desembolsadas a partir da data de assinatura do presente ADITIVO, além das condições elencadas na Cláusula Quarta do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, o recebimento pelo BNDES:

(a) de parecer jurídico, devidamente notarizado e consularizado, emitido em termos satisfatórios para o BNDES, elaborado por consultor jurídico indicado pela REPÚBLICA e aprovado pelo BNDES, que, entre outras informações julgadas necessárias pelo BNDES:

(i) ateste que as obrigações assumidas pela REPÚBLICA no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e no ADITIVO 01, são legais, válidas, eficazes, exigíveis e exeqüíveis, não violando a Constituição tampouco qualquer lei ou regulamento em vigor na República Dominicana;

(ii) ateste que todas as autorizações legais e regulamentares, exigidas pela legislação da República Dominicana, para a celebração e formalização do ADITIVO 01 foram obtidas, e

(iii) ratificam-se os termos do Parecer Jurídico nº 850, de 19/06/2009, emitido em cumprimento às condições de eficácia do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ressalvada a alteração implementada pelo ADITIVO 01.

**CLÁUSULA TERCEIRA****RATIFICAÇÃO**

2.1 - São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste ADITIVO, não importando o presente em novação.

2.2 - Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ressalvada a nova definição de PROJETO, implementada pelo presente ADITIVO 01.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Alexandra Lorga Villar, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

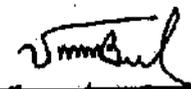
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011.

Pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES


Nome: Armando Mariante Carvalho
Cargo: Vice-Presidente BNDES

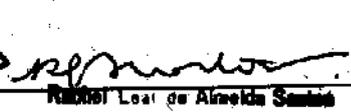

Nome: Luis Fernando L. Damascos
Cargo: Diretor

Pela REPÚBLICA DOMINICANA

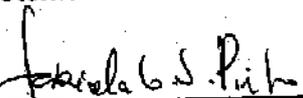

Nome: Vicente Caceres Albizu
Cargo: Ministro de Hacienda

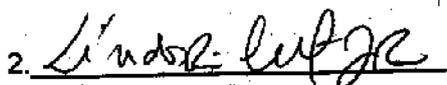
Pela CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.


Nome: Carlos Augusto Jorjão Napoleão
CPF: 844.481.877/91
Cargo: PROCURADOR


Nome: Ruben Lot de Almeida Santos
CPF - 367 018 903/84
Cargo: PROCURADOR

Testemunhas:

1. 
Nome: Fabiola de Gouveia S. Pinho
R.G.: 20.602.683-7

2. 
Nome: Lucia dos Reis Cavalcante J. Costa
R.G.: 15.1.509 - DAB/LJ

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 27 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: 5072-1100
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (s) firma(s) de:
CARLOS AUGUSTO JORJÃO NAPELEÃO
S/D(S): 5173532
Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2011
FIMPER: 0,20 UNDPER: 0,20 FETJ: 0,81 END: 4,06 TOTAL: 5,27
Em Testemunho
015 - IGOR PEREIRA CELESTINO - 94-8544

Notarial RJ
Igor Pereira Celestino

Notarial RJ
Igor Pereira Celestino
Escritor
Matr. 94-8544

2011
SIP55329

BNDES

Alexandra Lorga Villar
Advogada



DR. KENERIS MANUEL VASQUEZ GARRIDO, Abogado Notario Público, de los del Número del Distrito Nacional, Matrícula No. 3694, CERTIFICO Y DOY FE: Que la firma que antecede en el presente documento ha sido estampada libre y voluntariamente por el señor **VICENTE BENGUA ALBIZU**, de calidades que constan en el mismo, quien me ha afirmado que esa es la firma que acostumbra usar en todos sus documentos públicos y privados. En la ciudad de Santo Domingo, Distrito Nacional, capital de la República Dominicana, a los Diez (10) días del mes de Febrero del año Dos Mil Once (2011).

[Handwritten Signature]
DR. KENERIS MANUEL VASQUEZ GARRIDO
 Notario Público



Dispensada
 - A presente legalización no implica aceitação do teor do documento.

10/02/11
 PROCURADURIA GENERAL DE LA REPUBLICA
 CONFIRME LA VALIDEZ
 DE ESTE DOCUMENTO
 INGRESANDO EL CODIGO:
 101-2011-03710347

República Dominicana
 Procuraduría General de la República
 Certificamos que la firma inserta en el presente documento se corresponde con la estampada en sus respectivos libros de Funcionarios del Poder Judicial de la República Dominicana correspondientes.
 Altagracia Marrón Paulino
 Registro y Control de Firmas, Distrito Nacional

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
 Rua do Guavidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (51) 3333-3333
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 RACHEL LEAL DE ALMEIDA SANTOS
 15058/2011
 1499
 02 - XBOR PEREIRA CELESTINO - 94-8544

Notarial RJ Celestino
 CORRESPONDIA DA JUSTICA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA
 CCE
 SNP-55320
 94-8544





REPUBLICA DOMINICANA
Ministerio de Relaciones Exteriores
MIREX

APOSTILLE
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. País: **República Dominicana**
Country

El presente documento público
This public document

2. Ha sido firmado por: **VICENTE BENGOA ALBIZU**
Has been signed by

3. Actuando en calidad de: **MINISTRO DE HACIENDA**
Acting in the capacity of

4. Llevando el sello/timbre de: **MINISTERIO DE HACIENDA**
Bears the seal/stamp of

Certificado
Certified

5. En: **Santo Domingo**
At

6. El: **10/02/2011**
Date

7. Por: **Elizabeth Williams - Sub Encargada de Legalizaciones**
By

8. No: **2011-26153**

9. Sello/Timbre
Seal/stamp

10. Firma
Signature

En caso de que este documento vaya a ser usado en un país no parte de la Convención de la Haya del 5 de octubre de 1961, deberá ser legalizado en el consulado o embajada correspondiente.

